



PROJETO DE LEI-807/2017

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento,

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 807/2017:

1º) Tendo em vista que o Decreto 59.767, de 15 de setembro de 2020, designa o Controlador Geral do Município como o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, e atribui à Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI) deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 e do disposto nesse decreto 59.767/20 pelos órgãos do Poder Executivo, qual a opinião do Executivo sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e sobre as novas atribuições da Ouvidoria?

2º) As disposições do projeto podem ser executadas com os atuais recursos materiais e humanos à disposição da Prefeitura, ou implicam elevação da despesa pública? Em caso de implicarem elevação de despesa, qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 22/09/2021.

Este documento contém assinatura digital



FERNANDO HOLIDAY
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. JAIR TATTO (PT)
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 19638/2021

Autores

Ver. FERNANDO HOLIDAY (PL) em 27/09/2021

Ver. JAIR TATTO (PT) em 29/09/2021